

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 202/2023 - PMB

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela secretária de Administração e Inovação a Sra. Bianca Sabrina de Lima Silva, brasileira, casada, portadora do CPF/MF sob o nº 110.098.834-37 e Portadora do RG nº 9180832 e do outro lado a Empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, CNPJ: 05.340639/0001-30, com sede na Calçada Canopo, nº 11, - 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville, Santana do Paranaíba/SP, CEP: 06541-078, EMAIL: licitacao@primebeneficios.com.br, FONE: (19) 3518-7021, neste ato representada pelo Sra. Renata Nunes Ferreira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 48.537.010-4 e do CPF nº 371.237.288-40, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste contrato à prestação de serviços para gestão de frota de veículos/equipamentos do município de Bezerros-PE, incluindo sistema informatizado web preferencialmente com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tecnologia smart) ou cartão com tarja magnética, visando o credenciamento de estabelecimentos para fornecimento de combustíveis e óleos lubrificantes, bem como manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar-condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, lavagem e higienização, montagem e manutenção de pneus, alinhamento e balanceamento, conforme planilha abaixo descrita:

SECRETARIA	GASOLINA	DIESEL COMUM/S10	ETANO L	ARLA 32	LUBRIFICANTE S	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO	R\$ 30.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 35.000,00
AGRICULTURA	R\$ 45.000,00	R\$ 580.000,00	R\$ -	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 660.000,00
EDUCAÇÃO	R\$ 52.000,00	R\$ 715.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 8.500,00	R\$ 18.500,00	R\$ 795.000,00

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, Centro.
Bezerros/PE, CEP: 55660-000 Fone: (81) 3728-6711.
e-mail: bezerrosopl@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FAZENDA	R\$ 15.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00
GOVERNO	R\$ 13.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 15.000,00
INFRAESTRUTUR A	R\$ 212.000,00	R\$ 540.000,00	R\$ 8.500,00	R\$ 14.000,0 0	R\$ 47.500,00	R\$ 822.000,0 0
TURISMO E CULTURA	R\$ 20.000,00	R\$ 3.750,00	R\$ 1.000,00	R\$ -	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
GABINETE	R\$ 5.750,00	R\$ 30.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 250,00	R\$ 40.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor deste contrato será de **R\$ 2.417.000,00** (Duzentos milhões, quatrocentos e dezessete mil), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

COMBUSTÍVEL

ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
Unidade Gestora: 20001 – PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
Órgão Orçamentário: 49000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
Unidade Orçamentária: 49001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 410 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
Ação: 2.28 - Manutenção das atividades gerais da Secretaria de Administração e Inovação
Fonte de Recurso: 1 - Recursos Próprios

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Valor Combustível: R\$ 35.000,00

AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Unidade Gestora: 20001 – PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
Órgão Orçamentário: 50000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Unidade Orçamentária: 50001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Ação: 2.97 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável
Fonte de Recurso: 1 - Recursos Próprios
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Valor Combustível: R\$ 660.000,00

EDUCAÇÃO
PNATE
Unidade Gestora: 20001 – PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
Órgão Orçamentário: 19000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 19001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 1202 - TRANSPORTE ESCOLAR PARA TODOS
Ação: 2.98 - Manutenção das Ações do Programa Transporte para Todos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fonte de Recurso: 12 - PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Valor Combustível: R\$ 55.000,00

EDUCAÇÃO

PETE

Unidade Gestora: 20001 – PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS

Órgão Orçamentário: 19000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 19001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 1202 - TRANSPORTE ESCOLAR PARA TODOS

Ação: 2.98 - Manutenção das Ações do Programa Transporte para Todos

Fonte de Recurso: 67 - PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETE

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Valor Combustível: R\$ 290.000,00

EDUCAÇÃO

MDE

Unidade Gestora: 20001 – PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS

Órgão Orçamentário: 19000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 19001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 1201 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - MEIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Ação: 2.94 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Educação em sua Missão Institucional de Apoio Administrativo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fonte de Recurso: 2- Impostos e Transferências MDE

Valor Combustível: R\$ 77.500,00

EDUCAÇÃO

FUNDEB

Unidade Gestora: 20001 – PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS

Órgão Orçamentário: 19000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 19002 - FUNDEB

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 1206 - QUALIDADE NA EDUCAÇÃO BÁSICA

Ação: 2.161 - Gestão Administrativa FUNDEB 30%

Fonte de Recurso: 95- FUNDEB 30% MDE

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Valor Combustível: R\$ 372.500,00

FAZENDA

Unidade Gestora: 20001 – PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS

Órgão Orçamentário: 47000 - SECRETARIA DE FAZENDA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 47001 - SECRETARIA DE FAZENDA MUNICIPAL

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 103 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE FAZENDA MUNICIPAL

Ação: 2.44 - Manutenção das atividades gerais da Secretaria

Fonte de Recurso: 1- Recursos Próprios

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Valor Combustível: R\$ 25.000,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GOVERNO
Unidade Gestora: 20001 – PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
Órgão Orçamentário: 51000 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade Orçamentária: 51001 - SECRETARIA DE GOVERNO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 411 - GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
Ação: 2.140 - Manutenção das Ações da Secretaria
Fonte de Recurso: 1- Recursos Próprios
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Valor Combustível: R\$ 15.000,00

INFRAESTRUTURA
ADMINISTRATIVO
Unidade Gestora: 20001 – PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
Órgão Orçamentário: 46000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 46001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 400 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Ação: 2.924 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
Fonte de Recurso: 1- Recursos Próprios
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Valor Combustível: R\$ 101.500,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INFRAESTRUTURA
CIDADE LIMPA
Unidade Gestora: 20001 – PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
Órgão Orçamentário: 46000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 46001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana
Programa: 1503 - CIDADE LIMPA
Ação: 2.173 - Manutenção das Ações Vinculadas ao Programa CIDADE LIMPA
Fonte de Recurso: 1- Recursos Próprios
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Valor Combustível: R\$ 578.000,00

INFRAESTRUTURA
GUARDA MUNICIPAL
Unidade Gestora: 20001 – PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
Órgão Orçamentário: 46000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 46001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 6 - Segurança Pública
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 406 - AMPLIAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO (GUARDA MUNICIPAL)
Ação: 2.294 - Manutenção das Atividades da Guarda Municipal
Fonte de Recurso: 1- Recursos Próprios
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Valor Combustível: R\$ 142.500,00

TURISMO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Unidade Gestora: 20001 – PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 17001 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 416 - GESTÃO DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
Ação: 2.37 - Manutenção das atividades gerais da Secretaria de Turismo e Cultura e de suas unidades
Fonte de Recurso: 1- Recursos Próprios
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Valor Combustível: R\$ 25.000,00

GABINETE

Unidade Gestora: 20001 – PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 17001 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 416 - GESTÃO DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
Ação: 2.37 - Manutenção das atividades gerais da Secretaria de Turismo e Cultura e de suas unidades
Fonte de Recurso: 1- Recursos Próprios
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Valor Combustível: R\$ 40.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O procedimento de entrega/recebimento do veículo em cada manutenção realizada será efetuado mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens (Checklist).

de Assistência Técnica, com todas as folhas numeradas, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos e, incluir no relatório o início do atendimento do veículo que apresentou defeito, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

As peças substituídas deverão ser todas devolvidas pela licitante vencedora ao órgão contratante, no ato da entrega dos veículos. Não será admitida devolução parcial de peças.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO/REAJUSTAMENTO

O pagamento será efetuado através de nota de empenho, conforme Lei 8666/93, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo Secretário ou funcionário habilitado.

O preço será fixo e irrevogável durante a execução do contrato, exceto se comprovada as situações descritas no art. 65, II 'd', art. 40 § XI, e art. 55 § III da Lei 8.666/93 e art. 3º § 1º da Lei nº 10.192/2001;

O valor do reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

O pedido de realinhamento e/ou realinhamento de preços será acolhido e avaliado pela respectiva Secretaria de Administração e Inovação que emitirá decisão favorável ou NÃO.

Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou à internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Se a empresa for optante pelo SIMPLES deve anexar à fatura declaração constante no Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

A CONTRATADA enviará a nota fiscal exclusiva e obrigatoriamente por meio eletrônico para o e-mail centraldecomprasbezerros@gmail.com identificando no topo da nota "Nota Fiscal nº xxx / nome da empresa" e, além disso, precisará encaminhar os anexos de acordo com o, sob pena do não reconhecimento do documento para fins da ignição do processo eletrônico de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

I Advertência;

II Multa, nos seguintes termos:

Conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratuais.	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
3	Atraso no fornecimento do produto, sem justificativa aceita pela Administração.	1	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
4	Deixar de fornecer qualquer produto contratado, sem justificativa aceita pela Administração.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
5	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
6	Deixar de reparar, remover ou substituir os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em até 5 (cinco) dias após o recebimento do termo de recusa do produto.	5	Por ocorrência

- a) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.
- b) Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.
- c) A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

III) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea “b” e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Disponibilizar estrutura administrativa que garanta o bom desempenho de suas atribuições técnicas e administrativas, dando o necessário suporte para uma eficiente execução do serviço e para um bom relacionamento com a CONTRATANTE e com os estabelecimentos credenciados;

O Sistema de Gerenciamento deverá estar implantado pela CONTRATADA no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

O sistema da CONTRATADA deve satisfazer aos requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência e seus anexos.

Validar o planejamento da implantação, quando da formalização do contrato, junto à SADI e seu gestor de frota, contemplando o cronograma e forma de execução das seguintes ações:

Parametrização do Sistema de Gestão de Frota;

Cadastramento dos veículos/equipamentos;

Cadastramento dos aprovadores, conforme limites máximos e tipos de perfil de acesso, por Secretaria da Prefeitura, definidos pela Secretaria de Administração e Inovação;

Capacitação dos usuários;

Suporte aos gestores.

Implantar e parametrizar os sistemas tecnológicos;

Prover suporte técnico permanente para os gestores e aprovadores da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deve manter durante toda a execução contratual consultores técnicos em número suficiente para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Bezerros;

Atender em até 24 (vinte e quatro) horas toda e qualquer demanda feita pela Secretaria de Administração e Inovação acerca da parametrização do sistema;

Garantir que o sistema, uma vez operacional, satisfaça os requisitos dos Anexos deste Termo de Referência;

Cadastrar todos os veículos/equipamentos da frota da CONTRATANTE, com informações suficientes para que sejam emitidos todos os relatórios do **Anexo B do Termo de Referência**;

Garantir que o sistema só permitirá o cadastro dos veículos/equipamentos com dados completos e fidedignos;

Disponibilizar estrutura de consultoria permanente durante a vigência contratual, que deverá ser realizada através de, no mínimo, uma visita mensal a Prefeitura Municipal de Bezerros, em seus Setores de Transportes, por profissional devidamente autorizado pela CONTRATADA, objetivando a capacitação para o uso do sistema, a performance quanto aos indicadores de desempenho na gestão da frota e o suporte técnico para a execução da gestão da frota.

A Gerência-Geral das coordenações de frotas do Município, para fins de acompanhamento das ações da contratada, deverá ser informada do cronograma das visitas e das atas das reuniões.

Executar o monitoramento e o acompanhamento do desempenho do serviço, em conjunto com a contratante, sugerindo métricas e indicadores de desempenho e de resultados, para os gastos e consumos, apoiando os gestores setoriais e centrais na análise dos dados e operacionalização do sistema;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Apresentar, nos prazos e termos acordados em reunião com a contratante, as ações para melhoria operacional e redução de custo;

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato e das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Responsabilizar-se solidariamente pelos atos de sua Rede Credenciadas desempenhadas na execução dos contratos originários deste Termo de Referência;

Relatar toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados à CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga prontamente a atender nos prazos estabelecidos no termo de referência e seus anexos;

Reembolsar os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira entre estes prestadores e a CONTRATANTE.

Disponibilizar suporte técnico de forma ininterrupta (24hx7d) através de e-mail e telefone;

A resposta ao questionamento realizado por e-mail deve ser realizada em até 24 horas;

A resposta ao questionamento realizado por telefone, caso não tenha sido solucionado de forma imediata, deverá ser realizado em até 1 hora.

Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

Manter, durante a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, para comprovação, sempre que necessário for, junto à CONTRATANTE;

Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte e demais custos resultantes da execução do contrato;

Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato.

Inativar automaticamente os logins de acesso que apresentem inatividade por 30 dias seguidos ou mais, sem necessidade de prévia comunicação à SADI.

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, observadas todas as especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital da licitação, no contrato, nos Termos de Adesão e nas demais legislações vigentes;

É **vedada a subcontratação** total ou parcial do objeto desta licitação;

Emitir as notas fiscais com base nas transações efetuadas no período.

A contratada deve considerar apenas os serviços cujas notas fiscais tenham sido devidamente validadas e inseridas no sistema de gerenciamento.

Encaminhar, via internet, pelo sistema do Município, as notas fiscais mensais, acompanhadas das devidas certidões de regularidade fiscal, de acordo com a ordem de fornecimento/serviço, podendo haver necessidade

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de separar por Secretaria, discriminando a parcela relativa à mão de obra, parcela relativa ao fornecimento de peças bem como a identificação do veículo;

Realizar os pagamentos aos credenciados, referentes aos serviços ou fornecimento, IMPRETERIVELMENTE, no prazo de até 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data do pagamento do contratante a contratada. Não sendo efetuado pagamento no prazo estabelecido, será aplicado multa, por parte do município à empresa contratada, conforme demonstrativo abaixo:

- I. De 01 (um) a 05 (cinco) dias, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;
- II. De 06 (seis) a 10 (dez) dias, 10% (dez por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;
- III. De 11 (onze) a 15 (quinze) dias, 15% (quinze por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;
- IV. Acima de 16 (dezesesseis) dias, 20% (vinte por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento.

OBS. Os percentuais acima apresentados não são cumulativos e são proporcionais aos dias de atraso. (1 dia – 1%, 2 dias – 2 %, 3 dias – 3% sucessivamente)

Os valores referentes à aplicação da multa serão descontados no pagamento da fatura subsequente àquela que houve o atraso. O pagamento deverá ser efetuado de acordo com a comprovação da liquidez do pagamento da fatura apresentada ao órgão CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias, nos termos da legislação vigente.

Envidar todos os esforços no sentido que os preços máximos a serem cobrados na rede credenciada, terão como limite o preço de mercado acrescido da taxa total do contrato vigente;

Fiscalizar os serviços prestados pelos credenciados, com o objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento, presteza no atendimento;

Fornecer a manutenção dos softwares e hardwares, quando for o caso, e realizar treinamento operacional dos gestores e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão de frota dos veículos, sem qualquer ônus para o órgão contratante;

Encaminhar, acompanhado de notas fiscais/faturas, declaração, a partir do segundo mês de vigência do contrato, de que efetuou o pagamento às suas empresas credenciadas dos serviços e produtos consumidos pelo órgão contratante no mês anterior, em até 7 dias após o fim do prazo previsto para o pagamento aos mesmos, obrigação essa que deverá se repetir nos meses subsequentes;

Obrigações da Contratada Relativas ao Sistema de Informações

Guardar sigilo sobre as informações da CONTRATANTE constantes do seu banco de dados a qualquer tempo, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis à CONTRATANTE para fins de consulta e auditoria, ainda que extinto o contrato, por, no mínimo, 10 (dez) anos;

Disponibilizar permanentemente para a CONTRATANTE, através de relatório e planilha eletrônica e pdf, os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término;

Disponibilizar capacidade de armazenamento suficiente para manter todos os dados disponíveis para consulta online;

Disponibilizar através do sistema a possibilidade de exportação de dados para várias tecnologias (.xls, .xlsx, .txt, .csv, .pdf ou outras similares);

Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades do software;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prover os recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) necessários à garantia do funcionamento do sistema, durante 24 horas por dia e, ainda, apoiar as ações de melhorias tecnológicas e funcionais, quando solicitadas pela SADI;

A Proponente deve possuir estrutura de suporte que atenda as demandas provenientes de problemas de operação e mau funcionamento, atendendo aos seguintes prazos:

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	TEMPO DE ATENDIMENTO
1 – Alta	Problema causa perda ou paralisação total de sistemas em produção. O trabalho não pode ter sequência razoável, a operação passa a ser crítica para o negócio e a situação constitui uma emergência.	Em até 01 (uma) hora do início da ocorrência (caso seja possível comprovar a indisponibilidade através do próprio sistema) ou da comunicação do contratante.
2 – Média	Problema interrompe operações, mas o sistema continua respondendo, ainda que de modo restrito.	Em até 04 (quatro) horas da comunicação da contratante.
3 – Baixa	Problema não causa nenhuma perda de funcionalidade. Constitui erro irrelevante, comportamento incorreto ou erro de documentação, que de nenhuma maneira impede a operação do sistema.	Em até 08 (oito) horas da comunicação da contratante.

Desenvolver, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line, interligando os locais de atendimento com a CONTRATANTE;

Disponibilizar à CONTRATANTE pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos e em extensão e formatação a serem definidas pela CONTRATANTE;

Responsabilizar-se pela instalação e manutenção dos softwares do sistema;

Disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa em formato digital;

Obrigações da Contratada Relativas à Rede Credenciada

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Garantir que a sua Rede Credenciada atenda aos requisitos mínimos elencados nos **Anexos C e D do Termo de Referência**;

Efetuar o pagamento ao credenciado, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos após o encerramento do prazo, condicionado ao recebimento efetivo do valor devido pela Contratante;

Garantir que todos os Credenciados sejam informados das taxas (TC) cobradas à CONTRATANTE para mão de obras e peças mediante abertura da OS;

Manter nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local visível, a identificação visual de sua adesão ao sistema objeto deste Contrato;

Planejar, em conjunto com a SADI, a inclusão e exclusão de estabelecimentos à sua rede credenciada, seja qual for a origem da solicitação da inclusão ou exclusão;

A entrada de estabelecimentos na rede credenciada é livre, desde que obedecidos aos requisitos definidos no **Anexo C** do Termo de Referência.

Exercer o credenciamento e o descredenciamento dos estabelecimentos, observando as exigências técnicas e condições definidas pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA;

Orientar os estabelecimentos da rede credenciada quanto ao fluxo completo do processo da execução da manutenção, incluindo as legislações existentes pertinentes ao tema;

Manter ativa e em funcionamento durante toda a vigência do contrato, rede credenciada respeitando as quantidades mínimas de estabelecimentos previstas no **Anexo D** do Termo de Referência.

Acompanhar e alertar os estabelecimentos pertencentes à rede credenciada o fiel cumprimento da legislação tributária vigente, fornecendo ao órgão fazendários competentes subsídios para fiscalização, em caso de registro de irregularidades.

Manter os cadastros dos estabelecimentos credenciados atualizados, garantindo que as informações do relatório do **item 1.3** do **Anexo B** do Termo de Referência sejam fidedignas.

Orientar a sua rede credenciada quanto aos critérios de definição dos preços estabelecidos neste termo de referência;

Manter concessionárias ou oficinas autorizadas de fábrica para a execução das revisões programadas de modo a manter a garantia de fábrica dos veículos, conforme especificado em manual do veículo;

Garantir que os valores das peças correspondam a no máximo o preço definido neste Termo de Referência, não podendo a rede credenciada alegar custos ou taxas contratuais para majorar valores.

Garantir que em hipótese alguma o custo para elaboração de orçamentos e correlatos seja cobrado da CONTRATANTE, cabendo tal ônus exclusivamente ao estabelecimento credenciado, inclusive quando envolver desmontagem parcial ou total do veículo ou partes dele;

Garantir a existência em sua rede credenciada de estabelecimentos para prestação de serviços de abastecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de peças, com execução de serviços de revisão geral, mecânica geral, elétrica, lanternagem, funilaria, pintura, adesivagem, borracharia, ar-condicionado, troca de óleo, troca de filtros, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, troca de pneus, alinhamento, balanceamento e demais serviços congêneres, bem como serviços de assistência de socorro mecânico e guincho 24 horas para veículos tipo passeio, pick-ups, vans, ônibus, caminhões, máquinas e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

equipamentos rodoviários, motocicletas e similares, carretas e similares, barcos e similares, tratores e máquinas pesadas similares, geradores de energia e equipamentos estacionários similares, bombas de incêndio acopladas em veículos especiais, sinalizadores acústicos e visuais, implementos rodoviários de carroceria e congêneres, e demais unidades automotoras ou sem propulsão e que venham a ser acrescidas à frota de veículos/equipamentos próprios do município;

A contratada deve garantir a existência de no mínimo 3 estabelecimentos para cada especialidade prevista no item anterior

Além dos requisitos exigidos no **Anexo C** do Termo de Referência, a contratada deverá considerar a existência de local seguro para guarda dos veículos, durante a execução do serviço de manutenção, quando do credenciamento de um estabelecimento.

Garantir que ao menos 02 (dois) estabelecimentos credenciados, além do primeiro orçamento, respondam aos pedidos de cotação realizados através do sistema em um prazo máximo de **72 horas** da solicitação.

Garantir que o primeiro orçamento seja elaborado e lançado no sistema pelo credenciado em até **48 horas** do recebimento do veículo.

Considera-se primeiro orçamento o levantamento inicial da necessidade de peças e serviços pela oficina que receber o veículo encaminhado pelo gestor de frota.

Garantir a elaboração de checklist quando da entrega e retirada do veículo da oficina;

Disponibilizar ao contratante aderente, após a conclusão do serviço, todos os itens substituídos na ordem de serviço;

Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado pela rede credenciada, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato;

Garantir que a rede credenciada preste todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, causadas por empregados, prepostos, ou subcontratados da rede credenciada;

Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais de sua rede credenciada, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato;

Fiscalizar a qualidade da prestação dos serviços executados pela rede credenciada.

Bloquear temporariamente o credenciado que desistir de realizar o serviço após a aprovação do orçamento, conforme condições estabelecidas na tabela abaixo:

DESISTÊNCIA(S)	BLOQUEIO (DIAS CORRIDOS)
1	ADVERTÊNCIA
2	30
3 ou mais	45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A contagem das desistências será reiniciada quando o credenciado permanecer 180 dias corridos, a contar do término do último bloqueio, sem realizar nova desistência.

Suspender temporariamente em até 5 dias úteis contados da ciência do ocorrido, pelo período de 30 dias, os estabelecimentos credenciados que forneçam peças e serviços em desconformidade com o orçamento.

Informar previamente a Secretaria de Administração e Inovação sobre a entrada ou saída de qualquer credenciado na rede disponibilizada em decorrência do presente processo, assim como da aplicação da suspensão.

Emitir, através da rede de estabelecimentos credenciados da proponente, orçamentos de vendas de peças e acessórios e/ou de serviços, para cada transação solicitada, visando à realização do serviço de manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, através do sistema informatizado e integrado para gestão de frota.

Emitir, por parte da rede de estabelecimentos credenciada da proponente, notas fiscais de venda ao consumidor e/ou de serviços, de cada transação realizada na execução da manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, registrando no seu corpo os seguintes dados:

- Placa do Veículo;
- Número da ordem de Serviço;
- Modelo e Fabricante do veículo;
- Ano de fabricação/modelo do veículo;
- Leitura do hodômetro do veículo;
- Unidade de Faturamento do veículo;

Obrigiar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a devolver as peças e acessórios substituídos ao representante do órgão contratante conforme;

Obrigiar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias aos serviços de manutenção corretiva a contar da data do recebimento do serviço pela contratante, exceto os serviços de lanternagem e pintura que terão garantia de 01 (um) ano;

Obrigiar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer garantia, mínima de 90 (noventa) dias, para peças e acessórios, de acordo com os fabricantes;

Obriga-se a manter todas as condições estabelecidas neste instrumento, caso ocorra, durante a vigência do contrato, alteração na quantidade de veículos por aquisição, alienação e/ou diversificação da frota;

Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços;

Atualizar, mensalmente, a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida à Gerência de Transportes do Município;

Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto;

Guardar sigilo sobre informações da CONTRATANTE, excluindo-se aquelas que são obrigatórias, à luz da Lei da Transparência, constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis a CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por no mínimo 10 (dez) anos.

Providenciar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, rede de estabelecimentos fornecedores de combustíveis, autopeças e prestadores de reparos automotivos, sendo ao menos 03 (três) para cada especialidade, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Credenciar no mínimo de 03 (três) oficinas para cada um dos serviços elencados neste termo de referência, no raio de até 100 km da sede da contratante, incluindo no mínimo 01 (uma) concessionária autorizada de cada uma das marcas das montadoras dos veículos;
- b) Fornecimento de novos cartões eletrônicos ou outros meios compatíveis, tais como acessos com login e senha, sempre que solicitado pela Contratante, em caso de perda, dano ou extravio, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados do registro do pedido;
- c) Possibilitar a Prefeitura Municipal de Bezerros, de acordo com as necessidades do serviço, o remanejamento dos créditos não utilizados para outros usuários através do sistema de gerenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Comunicar à empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do futuro Contrato.

Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

Emitir as Ordens de Serviço (O.S.) por envio on-line/real time, para a empresa conveniada de execução de serviços necessários.

Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato.

Efetuar o pagamento à empresa referente a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que deverá vir acompanhada do relatório detalhado dos serviços efetuados e das peças substituídas.

As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, em até 05 (cinco) dias consecutivos após o encerramento do mês na Secretaria da Fazenda da contratante.

A nota fiscal para (prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva), deverá ser emitida pela empresa discriminando a parcela relativa à mão de obra, parcela relativa ao fornecimento de peças bem como a identificação do veículo e itens.

Efetuar o pagamento das faturas referentes à prestação do objeto deste Termo de Referência, em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, a contar da entrada delas no protocolo da Secretaria da Fazenda do órgão contratante.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos sem a realização do pagamento após o faturamento e emissão das notas Fiscais pela CONTRATADA, o valor devido pela contratante à contratada será atualizado pelo IPCA, nos termos da legislação vigente.

Decorridos mais de 90 (noventa) dias consecutivos sem que a contratante realize o pagamento das faturas apresentadas na forma estabelecida neste Termo, a contratada poderá rescindir unilateralmente o contrato, devendo receber os valores remunerados não quitados e reajustados pelo IPCA.

Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão contratante entre a data referida no item 16.7 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

- $EM = I \times N \times VP$
- Onde:
- EM = Encargos Moratórios.
- I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
- VP = Valor da parcela a ser paga

A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

Ocorrendo o atraso do pagamento por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, por um período de 90 (noventa) dias, a contratada poderá rescindir unilateralmente o contrato, devendo receber os valores remunerados não quitados, sem prejuízo da aplicação da fórmula acima indicada.

A qualquer momento, durante a execução do contrato, poderá o Município solicitar a apresentação da documentação de regularidade fiscal das empresas credenciadas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 041/2022 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - Será executado conforme descrito no termo de referência, os seguintes tópicos;

- A) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA
- B) DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS
- C) ESPECIALIDADES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO A SEREM PRESTADOS
- D) ESTRUTURA MÍNIMA PARA OFICINAS
- E) ESPECIALIDADES DAS PEÇAS A SEREM FORNECIDAS
- F) FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

§ 3º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros-PE, 26 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS

CNPJ: 10.091.510/0001-75

CONTRATANTE

RENATA NUNES

FERREIRA:37123728840

Assinado de forma digital por RENATA
NUNES FERREIRA:37123728840
Dados: 2023.05.03 11:00:51 -03'00'

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 05.340639/0001-30

CONTRATADO

CPF: _____

TESTEMUNHA

CPF: _____

TESTEMUNHA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0033-C908-E322-9B6A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BIANCA SABRINA DE LIMA SILVA (CPF 110.XXX.XXX-37) em 04/05/2023 17:37:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/0033-C908-E322-9B6A>